

EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024-2028

EDITAL Nº 01/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **TORNA PÚBLICO**, conforme aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDICA), Resolução Normativa nº 106/2023, de 1º de março de 2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e Lei Municipal nº 696/2015, de 31 de março de 2015, na sessão do dia 22 de março de 2023, ata nº 003/2023, que estão abertas as inscrições para o preenchimento de **5 (cinco) vagas para titulares e 5 (cinco) vagas para suplentes**, para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Santa Cecília do Sul, para o exercício de 2024 à 2028, observados os seguintes regramentos:

I - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser realizadas junto à sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Porto Alegre, nº 591, nesta cidade, no período de **03 de abril à 03 de maio de 2023 do corrente ano, das 8hs às 12hs e da 13h00min às 17h00min.**

2. O candidato deverá no ato da inscrição preencher a ficha de inscrição em 02 (duas) vias fornecidas no local, quando deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de reconhecida idoneidade moral, mediante exibição de Alvará de folha corrida da justiça federal e estadual;

b) Cópia da Cédula de Identidade;

c) Ter 21 (vinte um) anos no ato da inscrição;

d) Comprovante que reside no município há, no mínimo, 02 (dois) anos;

e) Título de Eleitor;

f) Comprovante que possui Ensino Médio Completo;

g) Declaração que não exerce Cargo de Confiança ou Eletivo no Executivo e Legislativo do Município de Santa Cecília do Sul/RS, observando o que determina o art. 37, incisos XVI – primeira parte- e XVII, da Constituição Federal.

2.1. Caberá ao candidato informar a alteração de endereço que ocorrer entre após a inscrição, sob pena de se reputar válido as notificações feitas no endereço constante do ato da inscrição.

3. A primeira via da ficha de inscrição será arquivada na Prefeitura Municipal e a segunda ficará com o candidato.

4. Conforme o art. 52 da Lei n. 696/2015, são impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro e nora, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.1. Estende-se o impedimento previsto neste item 4 ao conselheiro tutelar em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício nesta Comarca.

4.2. Caso do resultado deste certame advenha hipótese de impedimento que trata este item, será nomeado e empossado o candidato melhor classificado no resultado das provas para servir no Conselho Tutelar.

5. O membro do COMDICA–SANTA CECÍLIA DO SUL/RS que pretender concorrer à função de Conselheiro Tutelar deverá pedir exoneração até a data limite das inscrições preliminares, ou seja, até o dia 03 de maio de 2023.

II – FASE PRELIMINAR

1. Após o encerramento da fase de inscrição, será publicado edital no dia 19 de maio de 2023 contendo o nome de todos os inscritos.

1.2. Qualquer cidadão poderá impugnar, no prazo de 5 dias corridos a contar da publicação do edital que trata o ‘caput’ deste item, os candidatos que não atendem os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

1.3. Do dia 22 a 26 de maio de 2023 poderá o candidato impugnado apresentar defesa, cuja notificação ocorrerá no dia 26.05.2023, no endereço constante no ato da inscrição e mediante edital divulgado neste mesmo dia.

1.4. A oitiva de testemunhas, eventualmente arroladas, será examinada quanto a conveniência e oportunidade, sendo designada a data para este ato.

1.5. Todas as pessoas inscritas, bem como eventual impugnação na forma do item 1.2, terão seus documentos analisados pela Comissão Especial Eleitoral que analisará o preenchimento e atendimento dos requisitos legais, cuja lista dos candidatos habilitados e inhabilitados será fixado no dia 09 de junho de 2023.

1.6. Caso o candidato sinta-se prejudicado por não ter sido considerado habilitado, poderá interpor recurso até o dia 16 de junho 2023, para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDICA).

1.6.1. O julgamento será público, que designará com antecedência a data.

1.7. Os recursos analisados e a relação final dos habilitados serão publicadas no dia 23 de junho de 2023.

1.8. Os candidatos deverão comparecer no dia 26.06.2023, às 14h00min, na Prefeitura de Santa Cecília do Sul, para fins de conhecimento das regras do processo de escolha e assinatura do compromisso de cumprimento

III – DOS EXAMES

1. Feita a análise preliminar, os candidatos habilitados terão suas inscrições efetivadas e deverão cumprir as seguintes etapas:

1.1 Etapa de avaliação das aptidões físicas e mentais: O exame das aptidões físicas e mentais, com caráter eliminatório, será realizado no dia 07 de julho de 2023, por profissional habilitado escolhido pela comissão designada pelo COMDICA, que atestará, em sendo o caso, que o candidato está em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, para fins de cumprimento do disposto no inciso VII, artigo 26 da Lei Municipal nº 696/2015;

1.2 Etapa de avaliação psicológica: O exame psicológico, com caráter eliminatório, será realizado até o dia 07 de julho de 2023, por profissional habilitado escolhido pela comissão designada pelo COMDICA, que atestará, em sendo o caso, que o candidato reúne as condições psicológicas para trabalhar em harmonia e interação com os demais Conselheiros e interfaces necessárias ao fiel desempenho da função, bem como com os conflitos sociofamiliares atinentes ao seu cargo e para exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, para fins de cumprimento do disposto no inciso VIII, artigo 26 da Lei Municipal nº 696/2015;

1.3 A relação dos aprovados neste exame será divulgada no dia 14 de julho de 2023.

1.3.1. O prazo de recurso de inconformidade com o resultado do exame psicológico deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação, sendo que as razões deverão ser feitas de forma fundamentada conforme o edital e dirigidas a Comissão Especial Eleitoral.

1.3.2. O resultado dos recursos interpostos será publicado no dia 31 de julho de 2023, e a lista dos candidatos habilitados a participar da eleição.

IV – DA ELEIÇÃO

1. Após a aprovação do candidato nas duas etapas seletivas mencionadas no item anterior, o mesmo estará apto a concorrer a uma das vagas a Conselheiro Tutelar, através de eleição pelo voto universal, direto, secreto e facultativo, a realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00min às 17h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores local, de forma

ininterrupta; e, nas comunidades do interior do Município, de forma itinerante, conforme cronograma estabelecido e divulgado, no mínimo, 20 dias antes da realização da eleição pela Comissão Especial Eleitoral.

2. Durante o período pré-eleitoral, os candidatos poderão realizar livremente sua campanha, apresentando seus projetos à comunidade em geral, agindo com observância aos princípios básicos de respeito para com os demais candidatos.

2.1. Será desclassificado o candidato que empregar na campanha vinculação sua com a política partidária.

2.2. A Comissão Especial Eleitoral notificará o candidato, uma vez detectada irregularidade na sua conduta ou de seus simpatizantes, para apresentar defesa no prazo de 24hs.

2.2.1. No dia da eleição e no sábado e a sexta-feira que antecede a eleição, o prazo para defesa será de 2 horas. As notificações serão realizadas inclusive por telefone, ou mensagem, caso o candidato não atende o telefone, e entrega de notificação no endereço cadastrado.

3. A colocação dos candidatos, nesta fase, será idêntica ao maior número de votos obtidos. Em caso de igualdade na votação, os critérios para o desempate serão os seguintes:

a) candidato com maior idade;

b) sorteio.

4. São considerados aptos a votar todas as pessoas que estiverem inscritos como eleitores do Município de Santa Cecília do Sul, perante a Justiça Eleitoral.

5. Cada membro votante poderá votar em apenas um (01) candidato.

6. O resultado da Eleição será publicado imediatamente após a apuração.

6.1. Do resultado da eleição, bem como outros incidentes ocorridos no dia da eleição, poderá o candidato interpor recurso até o dia 06.10.2023 das decisões da Comissão Especial Eleitoral, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.1.1 A decisão final será publicada no dia 27 de outubro de 2023.

7. Os candidatos eleitos deverão participar de um treinamento específico, em data a ser marcada, durante o mês de novembro ou dezembro de 2023, e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

8. Os candidatos classificados em 6º ao 10º lugar ou posterior, serão considerados como suplentes, pela respectiva ordem de classificação.

9. Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2024.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição implicará no reconhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as instruções constantes do presente Edital.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, a quem caberá proceder e julgar as questões que emergirem deste certame.

3. Fica vedada:

a) a boca de urna no dia da eleição;

b) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) condutas que caracterizem abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

4. O Ministério Público fiscalizará o processo em todas as suas etapas, o qual será comunicado com antecedência mínima de 72 horas das reuniões da Comissão Especial Eleitoral.

5. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos implicará em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

6. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referente ao andamento do presente certame.

7. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

8. No dia da eleição, o candidato poderá efetuar registro de irregularidade perante a Comissão Especial Eleitoral, que decidirá de plano.

9. As divulgações que trata este edital ocorrerão no Saguão da Prefeitura Municipal.

10. Completa este edital 3 anexos: I=calendário; II=ficha de inscrição; III=modelo para interposição de recurso.

VI – DAS SANÇÕES:

1. Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

2. A violação a condutas vedadas, conforme previsto no item V, subitem 3 deste edital, importará na exclusão do candidato do processo de escolha.

3. O comportamento irregular I do candidato poderá ensejar advertência ou suspensão, conforme análise do disposto no item 1. No caso de reincidência importará na sanção de exclusão do candidato do processo de escolha.

4. Qualquer pessoa poderá representar por conduta irregular do candidato, a contar do prazo de 48 horas que tomar conhecimento. O candidato terá igual prazo para apresentar defesa, e a Comissão Especial Eleitoral deverá decidir em igual prazo. Se houver necessidade de instrução, esta se dará de forma expedita.

4.1. Na representação e na defesa as partes já deverão apresentar as provas que possuem.

4.2. A Comissão Especial Eleitoral poderá agir de ofício, intimando o candidato a apresentar defesa.

5. As sanções previstas neste item e aplicadas pela Comissão Especial Eleitoral, poderão ser objeto de recurso para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no prazo de 3 dias, o qual decidirá em igual prazo.

Santa Cecília do Sul/RS, 31 de março de 2023.

Marta Zanatta Galina
Presidente do Conselho Municipal
Da Criança e do Adolescente

**ANEXO I – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO(A)
TUTELAR MANDATO 2024-2028.**

- Publicação edital para eleição do Conselho Tutelar mandato 2024 – 2028	03 de abril de 2023
- Prazo para Conselheiro do CMDCA se exonerar para concorrer a Conselheiro Tutelar	03 de maio de 2023
Período de Inscrições	03 de abril a 03 de maio de 2023
Publicação da lista contendo o nome de todos os inscritos	19 de maio de 2023
Impugnação de inscritos	22 a 26 de maio de 2023
Notificação dos candidatos impugnados	26 de maio de 2023
Prazo para apresentação de defesa da impugnação	29 de maio a 02 de junho de 2023
Publicação da lista de candidatos habilitados e inabilitados	09 de junho de 2023
Prazo para recurso ao CMDCA dos candidatos inabilitados	Até 16 de junho de 2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados	23 de junho de 2023
Reunião para conhecimento das regras do processo de escolha, e assinatura de compromisso de cumprimento pelos candidatos habilitados	26 de junho de 2023
Realização dos Exames	Até 07 de julho de 2023
Publicação da relação dos candidatos aprovados nos exames	14 de julho de 2023
Resultado dos candidatos habilitados a concorrer à eleição	31 de julho de 2023
Data das eleições	01 de outubro de 2023
Resultado das eleições	Imediatamente após a apuração
Prazo para recurso do resultado da eleição e de outros incidentes ocorridos no dia da eleição	02 à 06 de outubro de 2023
Publicação do resultado dos recursos do resultado da eleição e de outros incidentes ocorridos no dia da eleição	27 de outubro de 2023
Capacitação dos (as) conselheiros eleitos	Novembro ou Dezembro de 2023 (a definir)
Posse	10 de janeiro de 2024

ANEXO II - Ficha de Inscrição para participar da eleição ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar:

Mandato 2024-2028

Inscrição nº _____

Idade: _____

Nome do candidato: _____

Endereço: _____ Telefone _____

Declaro-me ciente e concorde com todos os termos do edital supra, e solicito a minha inscrição para participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cecília do Sul/RS.

Documento	Ass. Responsável inscrição	Assinatura Requerente
1. Alvará de folha corrida da justiça federal e estadual		
2. Cópia da Cédula de Identidade		
3. Comprovante de 21 anos no ato da inscrição		
4. Comprovante de residência no Município a, no mínimo, 02 dois.		
5. Título de Eleitor		
6. Comprovante que possui ensino médio completo		
7. Declaração que não exerça cargo de confiança ou eletivo no executivo e legislativo		

. Em ____/____/____.

Assinatura do candidato

**ANEXO III ELEIÇÃO MUNICIPAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR – MANDATO
2024–2028**

**REQUERIMENTO DE RECURSO
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

NOME: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- () CONTRA INSCRIÇÕES
- () CONTRA IMPUGNAÇÕES DE INSCRIÇÕES
- () CONTRA CANDIDATOS INABILITADOS
- () CONTRA EXAME DAS APTIDÕES FÍSICAS E MENTAIS
- () CONTRA EXAME PSICOLÓGICO

INSTRUÇÕES:

Entregar o recurso na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.**

O recurso deverá se datilografado, digitado ou escrito em letra de forma (clara e legível).
Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

